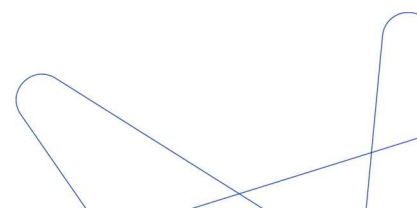


# POLÍTICA DE PORTABILIDADE DE INVESTIMENTOS



POLÍTICA DE PORTABILIDADE DE INVESTIMENTOS

USO EXTERNO

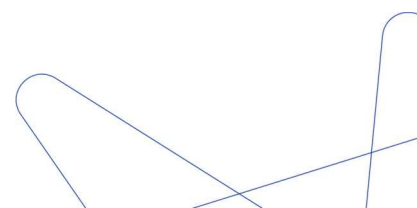
Aprovação: Diretoria

Data: versão - fev/2026

Elaboração: Compliance

## SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	3
2	DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL .....	3
3	DA ABRANGÊNCIA.....	3
4	DAS REGRAS GERAIS .....	3
5	DA PORTABILIDADE DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO .....	4
6	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5



## **1 OBJETIVO**

Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes, regras e procedimentos a serem observadas pela TRINUS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A (“TRINUS DTVM”) para a portabilidade de cotas de fundos de investimentos entre contas de mesma titularidade.

## **2 DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

- Resolução CVM nº 32, de 19 de maio de 2021.
- Regras e procedimentos ANBIMA para transferência de produtos de investimento.

## **3 DA ABRANGÊNCIA**

Diretoria, área de Atendimento, área de Cadastro, área de Custódia e área de risco da TRINUS DTVM.

## **4 DAS REGRAS GERAIS**

Uma vez que todos os documentos e informações necessários para a realização do pedido de transferência forem atendidos pelo cliente, incluindo exigências adicionais a serem cumpridas de todas as partes envolvidas, a TRINUS DTVM deve fazer a transferência dos valores mobiliários, em até 2 (dois) dias úteis, para o custodiante destino.

O cliente deve ter acesso, a informações sobre a sua solicitação de transferência e os motivos de não implementação até aquele momento, por meio dos canais de atendimento da TRINUS DTVM,

O procedimento de portabilidade: (i) é condicionado à aceitação da instituição financeira de destino como custodiante; e (ii) deve abranger os respectivos produtos financeiros bem como os eventuais direitos e ônus a eles atribuídos.

Para que o pedido de portabilidade seja analisado, o representante legal do cliente deverá formalizar sua solicitação por meio eletrônico para e-mail do Atendimento ao Cliente da TRINUS DTVM.

A solicitação do cliente deve ser formalizada por meio do e-mail cadastrado do representante legal.

A TRINUS DTVM, ao receber a solicitação de portabilidade deverá assegurar que:

- A pessoa que solicitou a transferência possui poderes para representação do cliente, e no caso de procurador, se o documento de constituição do procurador outorga poderes para transferência dos ativos;
- O cadastro do cliente esteja atualizado e sem qualquer pendência ou inconsistência;
- As informações cadastrais do cliente, indicadas na solicitação de transferência, correspondem às informações indicadas no cadastro;
- A solicitação tenha sido acompanhada de todos os documentos e informações necessárias para a transferência;
- Os ativos objeto da solicitação de transferência estejam em curso de liquidação de operações;
- O cliente se encontra devidamente cadastrado no Custodiante destino; e
- A existência de bloqueios judiciais, de crédito e de garantias que possam impedir a transferência.

## **5 DA PORTABILIDADE DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

O cliente deve encaminhar para TRINUS DTVM:

- (i) Carta, conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchida e assinada pelo cliente ou por seu representante legal ou procurador constituído na TRINUS DTVM, sendo desnecessário o reconhecimento de firma; e
- (ii) Documento de identificação válido do signatário (RG, CNH, documento de classe válido).

Observações:

- ✓ A Carta do Cliente deve ser preenchida com os dados (i) da TRINUS DTVM, como Distribuidor Cedente, (ii) do Custodiante Destino, como Distribuidor Cessionário, (iii) do cliente e (iv) das cotas dos fundos a serem transferidos; e
- ✓ Para que seja viável a transferência de custódia de cotas de fundos de investimento é necessário que o Custodiante Destino possua contrato de distribuição com o administrador fiduciário do fundo.
- ✓ Em caso de não conformidade do requerimento para a transferência, a TRINUS DTVM deve informar ao cliente o que está em desacordo e o prazo para regularização da não conformidade.

## 6 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento deve ser revisado a cada 2 (dois) anos ou em caso de alteração da regulamentação ou legislação pertinentes.

## ANEXO I – CARTA DO CLIENTE

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À TRINUS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ: 02.276.653/0001-23

ENDEREÇO: Rua 72, 325, Ed. Trend Office, 12º Andar, Jardim Goiás, Goiânia, CEP: 74805-480

EMAIL: atendimento@trinusinvestimentos.com.br

DENOMINAÇÃO DO DISTRIBUIDOR CESSIONÁRIO:

CNPJ DO DISTRIBUIDOR CESSIONÁRIO:

E-MAIL DO DISTRIBUIDOR CESSIONÁRIO:

Prezados Senhores,

Venho, pela presente, solicitar à TRINUS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.276.653/0001-23 na qualidade de Distribuidor, que minha(s) posição(ões) de investimento no(s) produto(s) e condições descritas abaixo, com a minha devida identificação como investidor, sejam transferidas ao [DENOMINAÇÃO DO DISTRIBUIDOR CESSIONÁRIO], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ DO DISTRIBUIDOR CESSIONÁRIO], mantendo a titularidade da(s) minha(s) posição(ões) de investimento.

CONTA CEDENTE: [Número da conta do cliente]

CONTA CESSIONÁRIO: [Número da conta do cliente]

NOME DO FUNDO: [nome do fundo]

CNPJ DO FUNDO: [nº CNPJ do fundo]

MONTANTE: [parcial ou total]

QUANTIDADE DE COTAS: [caso parcial, quantidade solicitada]

---

[NOME DO INVESTIDOR]  
CPF: [CPF DO INVESTIDOR]